CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº.___/2023.

"Dispõe sobre tombamento como patrimônio histórico, cultural, religioso e arquitetônico do Município de Paulo Afonso, Bahia, a igreja Nossa Senhora da Imaculada Conceição, localizada no Povoado Juá,nesta urbe e dá outras providências".

O **prefeito do Município de Paulo Afonso**, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e no quanto previsto no artigo 10, da Lei Municipal nº 906/2000 e na Lei Complementar nº 004/2019, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Tombado como patrimônio histórico, cultural , religioso e arquitetônico do município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, Igreja Nossa Senhora da Imaculada Conceição. localizada no Povoado Juá, nesta Urbe.

Parágrafo Único: Fica estabelecido como parte integrante do tombamento a área adjacente as edificações tombadas, suficiente e necessária à manutenção e preservação das características do mencionado imóvel, conforme memorial descritivo a ser elaborado pelo setor competente do Poder Executivo.

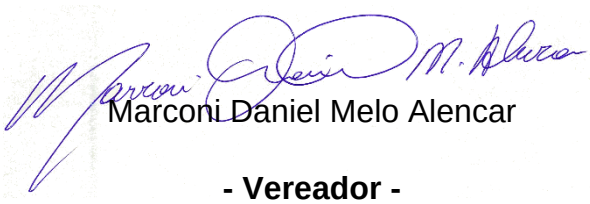
Art. 2° - O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, empreenderá vigilância para preservação do bem tombado, adotando todas as formas de acautelamento, sanções e preservação previstas em Lei.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal terá 90 dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 04 dias do Mês de Dezembro de 2023



Marconi Daniel Melo Alencar

- Vereador -

Justificativa

A lei complementar nº 004/2019, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Paulo Afonso, traz no anexo IV "Glossário" a definição de tombamento como sendo:

> **"O instrumento criado em 1937 pelo Decreto-Lei nº 25 (DL25/37), foi recepcionado pela Constituição de 1988, na qual o conceito ampliado de patrimônio cultural insere esse instrumento como uma espécie dentre as diversas do gênero da preservação, dirigido e determinados tipos de bens. O principal efeito da imposição do tombamento é conservar os bens materiais, coisas móveis ou imóveis que são reconhecidas como portadoras de valores culturais."**

A termo compreende-se, portanto que o tombamento, explicitamente previsto no ordenamento jurídico municipal, especialmente na Lei Municipal nº 906/2000, pode ser compreendido como sendo a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, para garantir assim a manutenção de sua arquitetura e seu vínculo histórico e religiosos com a comunidade.

Para justificar o relevante tombamento da Igreja Nossa Senhora da Imaculada Conceição, é um lugar maravilhoso para fazer orações e celebrações. O espaço é acolhedor e aconchegante, com muitas bençãos para todos que passam por lá. As missas são realizadas aos sábados às 17.00 h e domingos às 8.00 e às 17.00 horas. O celebrante é inspirador e o ambiente é tranquilo e pleno de energia. Ao visitar a Capela existem freiras prestativas e atenciosas para serem acolhedoras com toda comunidade a Capela da Imaculada Conceição é um lugar ideal para conectar com Deus e de grande importância histórica e religiosa para toda comunidade.

Marconi Daniel Melo Alencar

- Vereador -